

## **TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS – PROMOÇÃO INDEPENDÊNCIA E SORTE**

O presente Termo e Condições Gerais (“Termo”) visa disciplinar a participação dos interessados na Independência e Sorte (“Promoção”) promovida pela Emccamp Residencial S.A. (“EMCCAMP”), inscrita no CNPJ sob o nº 19.403.252/0001-90, e norteará a relação entre as Partes, trazendo responsabilidades, restrições e demais direitos e obrigações pertinentes a cada uma das Partes.

A Promoção foi desenvolvida pela EMCCAMP com o intuito de premiar os CLIENTES que adquirirem, por compra direta, unidades habitacionais, novas, dos empreendimentos da EMCCAMP entre 07/09/2023 a 30/09/2023, através da distribuição de:

- (i) 01 (um) brinde, que será discriminado adiante
- (ii) 01 (uma) bonificação em valor equivalente ao de uma parcela, observada a correspondência entre o empreendimento objeto da compra e o valor estipulado no “anexo 1”.

A referida Promoção decorre de mera liberalidade da EMCCAMP, não compondo parte do preço de compra e venda dos imóveis adquiridos ou condição para venda, não gerando, portanto, qualquer ônus para os adquirentes das unidades habitacionais.

**Ao realizar procedimento de cadastro o interessado estará automaticamente aderindo a todas as cláusulas e condições deste Termo.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DEFINIÇÕES**

1.1. Neste instrumento, serão adotadas as seguintes definições abaixo, dispensando a necessidade de remissão a esta cláusula ou a utilização de qualquer qualificação adicional para sua identificação:

- a) **EMCCAMP**: refere-se à incorporadora acima qualificada, bem como as demais sociedades que compõe seu grupo empresarial, que realizará a venda de unidades habitacionais de empreendimentos ao CLIENTE;
- b) **“PROMOÇÃO”**: refere-se à “Promoção Independência e Sorte Emccamp” com o intuito de premiar os CLIENTES que adquirirem unidades habitacionais dos empreendimentos da EMCCAMP especificadas no anexo 01, entre 07/09/2023 e 30/09/2023.
- c) **“CLIENTE”**: refere-se à pessoa física interessada nos Produtos da EMCCAMP que adquire seus Produtos, estando apto a participar do Projeto;
- d) **“PARTE”**: refere-se individual e indistintamente à EMCCAMP ou CLIENTE;
- e) **“PRODUTO”**: referem-se às unidades habitacionais de empreendimentos da EMCCAMP ofertado aos CLIENTES;

1.2. Os demais termos utilizados neste Termo que tenham suas definições estabelecidas por legislação específica deverão ser interpretados conforme atribuem as referidas normas.

1.3. Poderá participar da promoção, qualquer cliente, brasileiro, pessoa física, maior de 18 (dezoito anos, que efetuar a compra de unidade habitacional vendida pela EMCCAMP, no período entre 07/09/2023 e 30/09/2023, desde que especificada no anexo 1 deste regulamento.

1.4. Quando da realização do cadastro, o CLIENTE deve preencher os campos e portar todos os documentos necessários para preenchimento, sendo o único e exclusivo responsável pela veracidade de autenticidade de todos os dados que fornece, ficando a EMCCAMP isenta de quaisquer responsabilidades após o cadastro, em caso de equívocos ou imprecisão dos dados fornecidos.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DA PROMOÇÃO E PRÊMIOS**

2.1. A participação dos CLIENTES na Promoção decorre automaticamente do ato da compra de qualquer um dos empreendimentos da EMCCAMP participantes listados no ANEXO I, desde que realizada entre 07/09/2023 a 30/09/2023.

2.2. Esta campanha é direcionada apenas para compra e venda originária, de aquisição de unidade habitacional nova. Logo, não serão considerados aptos a participar da promoção casos de troca de unidade, cessão, transferência e ou permuta, bem como de empreendimentos não compreendidos na tabela do anexo 1, parte integrante deste regulamento.

2.3. A cada unidade adquirida, o Cliente terá direito a 01 (uma) oportunidade para jogar o dado e obter o brinde resultante da jogada, ou seja, aquele ilustrado na face do dado que estiver virada para cima.

2.4. O brinde deverá ser retirado no estande de vendas onde a compra da unidade foi realizada, 30 dias após o término do período da promoção, mediante assinatura do contrato de promessa de compra e venda da Emccamp e comprovação de pagamento do ato. Somente fará jus às premiações a seguir descritas o participante que aceitar os termos deste regulamento.

2.4.1. Ao assinar a promessa de compra e venda do empreendimento escolhido, o Cliente Participante jogará o dado e, a depender do resultado obtido, o CLIENTE receberá como brinde 1 (um) dos eletrodomésticos abaixo:

- Sanduicheira
- Batedeira
- Liquidificador
- Cafeteira

2.4.2. Os brindes acima especificados serão, a depender da disponibilidade, das marcas Mondial ou Cadence.

2.4.3. Ficam os participantes cientes, desde já, que não poderão, em hipótese alguma, solicitar a troca do brinde mencionado neste regulamento.

2.5. Ao firmar a compra de unidade autônoma, entre 07/09/2023 a 30/09/2023 pela EMCCAMP, o Cliente participante fará jus a um desconto com valor equivalente a 01 (uma) parcela mensal da EMCCAMP, com valor nominal a depender o empreendimento adquirido, o valor nominal da bonificação obedecerá às especificações contidas no “anexo 1” deste regulamento.

2.5.1. A bonificação descrita no item 2.5 será devida, apenas, após a celebração e aprovação, pela assinatura do contrato na Caixa Econômica Federal.

- 2.5.2.** A bonificação será aplicável às vendas realizadas diretamente pela EMCCAMP, 60 (sessenta dias) após a assinatura do contrato.
- 2.5.3.** A bonificação, nos contratos de venda à vista, firmados especificamente entre EMCCAMP e o CLIENTE, serão computadas sobre o preço total, abatendo-se o valor aplicável de desconto sobre o valor de venda do produto, observados os critérios de elegibilidade e disposições do anexo 1.
- 2.5.4.** A bonificação descrita no item 2.5 será concedida uma única vez, por unidade adquirida dos empreendimentos citados neste regulamento e especificadas no anexo 1, durante o período de 07/09/2023 a 30/09/2023.
- 2.5.5.** A bonificação descrita no item 2.5 será realizada por meio do abatimento do débito, como desconto a ser aplicado sobre uma das parcelas vincendas do Cliente, desde que cumpridas as condições previstas nos itens 2.5.1, 2.5.2, 2.5.3 e 3.2 “a”.
- 2.5.6.** O desconto do valor da bonificação concedido pela EMCCAMP ao Cliente Participante será realizado sobre 1 (uma) das parcelas, não necessariamente sobre a primeira, cabendo exclusivamente à EMCCAMP a escolha do momento oportuno para a operação, desde que dentro do plano de pagamento do Cliente
- 2.6.** Os prêmios estipulados nesta Promoção não incluem eventuais despesas havidas pelos Clientes para o seu recebimento, tais como ligações telefônicas, transportes e deslocamentos, envio de correspondências e outras despesas a qualquer título.
- 2.7.** Em hipótese alguma os prêmios poderão ser convertidos em dinheiro, depósitos em conta bancária, bonificações ou crédito para aquisição de outros produtos e serviços que não os especificados neste Regulamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

- 3.1.** São responsabilidades e obrigações da EMCCAMP, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento, nos demais documentos anexos ou estabelecidas na legislação:
- a) Regulamentar a Promoção de forma clara e estabelecer as condições comerciais específicas a serem repassadas pelos corretores.
  - b) Informar aos CLIENTES contemplados acerca das condições da Promoção, bem como oferecer uma cópia do presente Termo, que será realizado no ato da assinatura do contrato de compra da unidade habitacional vendida pela EMCCAMP;
- 3.2.** São responsabilidades e obrigações do CLIENTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento, nos demais documentos anexos ou estabelecidas na legislação:
- a) Não será considerado apto a receber o prêmio previsto, o CLIENTE que estiver com parcelas em atraso e/ou inadimplente, a qualquer título, com a EMCCAMP no momento da entrega do prêmio.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DESTE TERMO**

- 4.1. Este Termo vigorará por prazo indeterminado, sendo válido enquanto as condições da Promoção estiverem em vigor. A Promoção poderá ser cancelada a qualquer tempo pela EMCCAMP, sem prejuízo das premiações que ocorrerem em sua vigência.
- 4.2. A Promoção só será válida para a compra de novas unidades habitacionais, nos empreendimentos compreendidos no “anexo 1” deste regulamento, entre 07/09/2023 e 30/09/2023, vendidas diretamente pela EMCCAMP.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 5.1. As Partes declaram, garantem e comprometem-se, em qualquer questão relacionada direta ou indiretamente com desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo, que atuam e cumprem com as disposições legais e demais determinações de órgãos oficiais em matéria de proteção de dados pessoais, relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial a Lei de nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), assim como as demais normas de proteção de Dados Pessoais do país onde realizam o tratamento destes, e se absterão de realizar qualquer tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de Dados Pessoais.
- 5.2. Caso as Partes sofram quaisquer danos ou prejuízos em decorrência do descumprimento comprovado das cláusulas dos Termos de Contratação ou do descumprimento legal de obrigações que lhe sejam aplicáveis em razão da participação na Promoção, ocasionado por ação ou omissão da outra Parte, ficará a Parte infratora obrigada a ressarcir integralmente quaisquer danos diretos da Parte lesada.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 6.1. Com a intenção de manter a flexibilidade nas relações comerciais, a EMCCAMP, mediante aviso na própria plataforma, poderá alterar os termos e condições deste instrumento, com aplicação a partir da data informada pela EMCCAMP. Caso o CLIENTE não concorde com a alteração, poderá pleitear o cancelamento de sua participação, bem como de seus dados, via plataforma, sem multa ou indenização devidas a qualquer título, de uma Parte a outra.
- 6.2. A Promoção poderá ser suspensa ou cancelada a qualquer momento, sem aviso prévio pela EMCCAMP, em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por motivos de conveniência, sem que tal fato enseje qualquer tipo de indenização ao Cliente.
- 6.3. A promoção de que trata esse termo não é cumulativa com outras promoções vigentes.
- 6.4. No caso de desistência unilateral por parte do adquirente, rescisão, distrato, resolução do contrato de aquisição firmado entre as partes o Cliente Participante perderá o direito ao prêmio.
- 6.5. Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta Promoção.
- 6.6. A ausência do aceite aos termos desse Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do consumidor na presente promoção e no consequente recebimento do brinde. Assim,

o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, conseqüentemente, implicará o impedimento da participação.

- 6.7. Este Termo constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação à participação do CLIENTE na Promoção da EMCCAMP, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito, previamente estabelecido. Este Termo obriga as Partes e seus sucessores.
- 6.8. A participação nessa promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção.
- 6.9. Fica vedada, sendo nula de pleno direito, a cessão dos direitos adquiridos pelo CLIENTE na Promoção, sem previa anuência, da EMCCAMP.
- 6.10. Em qualquer circunstância, o presente termo será regido exclusivamente pelas leis brasileiras.
- 6.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para solucionar qualquer conflito que surgir a partir deste Termo.

## **ANEXO 1 – PROMOÇÃO INDEPENDÊNCIA E SORTE**

O presente anexo é documento integrante do regulamento da Promoção Independência e Sorte 2023 e visa disciplinar o valor da bonificação prevista no item 2.5 do regulamento. Dessa forma, os valores das bonificações deverão corresponder ao valor disposto para empreendimento objeto da compra realizada pelo Cliente junto à EMCCAMP.

<b>EMPREENDIMENTO:</b>	<b>VALOR DA BONIFICAÇÃO:</b>
<b>Soul Imigrantes</b>	<b>R\$ 1.000,00 (mil reais)</b>
<b>Go Tatuapé</b>	<b>R\$ 1.000,00 (mil reais)</b>
<b>Vista Park II</b>	<b>R\$ 1.000,00 (mil reais)</b>
<b>View Butantã</b>	<b>R\$ 1.000,00 (mil reais)</b>
<b>Nostro Mooca</b>	<b>R\$ 1.000,00 (mil reais)</b>
<b>Residencial Mirante</b>	<b>R\$ 1.000,00 (mil reais)</b>
<b>Liberty Santo Amaro</b>	<b>R\$ 1.000,00 (mil reais)</b>
<b>Brizze Estoril</b>	<b>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</b>
<b>Porto Carioca</b>	<b>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</b>
<b>Villa Mares</b>	<b>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)</b>

Para o empreendimento **Village Europa**, somente serão elegíveis à bonificação as compras que tiverem como objeto as unidades habitacionais especificadas na tabela a seguir:

<b>BLOCO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR DA BONIFICAÇÃO:</b>
Bloco 01	101	<b>R\$ 8.000,00 (oito mil reais)</b>
Bloco 01	102	<b>R\$ 8.000,00 (oito mil reais)</b>
Bloco 01	103	<b>R\$ 8.000,00 (oito mil reais)</b>
Bloco 01	104	<b>R\$ 8.000,00 (oito mil reais)</b>
Bloco 02	101	<b>R\$ 8.000,00 (oito mil reais)</b>
Bloco 02	102	<b>R\$ 8.000,00 (oito mil reais)</b>
Bloco 02	103	<b>R\$ 8.000,00 (oito mil reais)</b>
Bloco 02	104	<b>R\$ 8.000,00 (oito mil reais)</b>

Bloco 03	101	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 03	102	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 03	103	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 03	104	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 04	101	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 04	102	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 04	103	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 04	104	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 05	101	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 05	102	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 05	103	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 05	104	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 06	101	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 06	102	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 06	103	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 06	104	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 07	101	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 07	102	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 07	103	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 07	104	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 08	101	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 08	102	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 08	103	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 08	104	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
Bloco 09	101	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Bloco 09	102	<b>R\$ 8.000,00 (oito mil reais)</b>
Bloco 09	103	<b>R\$ 8.000,00 (oito mil reais)</b>
Bloco 09	104	<b>R\$ 8.000,00 (oito mil reais)</b>
Bloco 10	101	<b>R\$ 8.000,00 (oito mil reais)</b>
Bloco 10	102	<b>R\$ 8.000,00 (oito mil reais)</b>
Bloco 10	103	<b>R\$ 8.000,00 (oito mil reais)</b>
Bloco 10	104	<b>R\$ 8.000,00 (oito mil reais)</b>